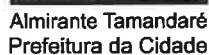


DISPENSA
032/2024
AQUISIÇÃO DE
EPI'S PARA
SERVIDORES DO
CEMITÉRIO
SEC DE
ADMINISTRAÇÃO



CONTROLE - USO INTERNO

Numero do Processo:

0018.000004637/2024

Nome do Requerente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **MEMORANDO**

Súmula: MEMO: 159/2024 PROFEPAR

Data Protocolização: 22/03/2024 09:23:09

Acesse o link "consulte seu protocolo" no site:

www.tamandare.pr.gov.br com o nº **4EW.BC2.C04-IK**

ANDAMENTO INICIAL

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA

Departamento de Cemitério.



Almirante Tamandaré 22 de Março de 2024.

Departamento de Cemitério para Secretaria Municipal de Administração e Previdência, solicitamos a compra do EPI's, por motivo de segurança dos servidores para os três Cemitérios do município.

Cemitério Sede – Rua Coronel João Candido de Oliveira, 536 Centro

Cemitério Tranqueira – Rua Frei Beda Gavello, SN - Tranqueira

Cemitério Marmeleiro – Rua Valeriano Ferreira da Silva, SN – Marmeleiro

Marli dos Santos
Coord. do Depto. dos Cemitérios
Munic. de Alm. Tamandaré

MARLI DOS SANTOS

Coordenadora dos Cemitérios Municipais



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA

Este Município conta com 03 (três) Cemitérios Municipais, sendo 01(um) na Região do Marmeleiro (área rural) e 02 (dois), sendo um na Sede e outro em Tranqueira (área urbana), neste espaço já necessidade de uso de produtos de EPIs, aos funcionários devido a manipulação de cadáveres e calças.

A Lei do uso de EPIs é a norma máxima sobre o uso de equipamentos de proteção individual. O uso deles passou a ser obrigatório com a Lei 6.514/77 da CLT e é regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são de EPIs.

Contudo, além de determinar as circunstâncias do uso e responsabilidades de empregador e empregado em relação aos dispositivos de segurança, essas normas também orientam sobre a fabricação e a comercialização desses equipamentos. Elas indicam que é obrigatório que tudo EPIs tenham certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, mesmo quando eles são importados de outros países. Por ser necessário o uso do equipamento de EPIs estes são de grandes importâncias para os funcionários que trabalham no local, por este motivo o uso destes equipamentos são de extrema necessidade.

Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de dotar as equipes de trabalho, lotadas nos Cemitérios desta cidade, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em atividades de campo. Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança das atividades desenvolvidas pelos empregados de nossa instituição, estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzir o risco de acidente de trabalho para o empregado e, por fim, redução da possibilidade de prejuízos financeiros para Prefeitura Municipal, (multa, interdição do ambiente de trabalho ou indenização por acidente de trabalho). Portanto, justificamos a necessidade de contratação de empresa para os serviços de fornecimento deste equipamentos.


Luiz Carlos Teixeira da Luz

Secretário Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Trata-se de procedimento de contratação direta, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de EPIs.

Em via de regra a entrega dos equipamentos serão entregue conforme necessidade do departamento de cemitério quando houver necessidade. Neste viés, foram contatados empresas que executam este tipo de serviço, obtendo o seguinte resultado:

- Em Contato telefônico com várias empresas que fornecem estes equipamentos e também pelo e-mail, obtivemos somente interesse por parte destes fornecedores citados no processo, não havendo manifestação de interesse pelo serviço por parte de outras empresas, sendo assim realizamos também uma pesquisa no portal de banco de preço, seguindo em anexo a este processo cotação e mapa comparativo.
- Com a exigência documental na forma da Lei Federal nº 14.133/21, grande parte de empresas de pequeno porte, o que é o caso de empresas neste ramo de atividades, não conseguem apresentar toda a documentação necessária para contratação com intuição pública.
- Sendo assim, justificamos que os fornecedores citados no presente processo tem proximidade adequada com a contratante para oferecer o serviço.
- Após análise das propostas anexadas ao presente optamos pela contratação da **Empresa Profepar Comércio de materiais de proteção, ferramentas e parafusos LTDA, CNPJ nº 08.723.113/0001-27.**

Almirante Tamandaré, 13 de Abril de 2024


Luiz Carlos Teixeira da Luz
Secretário Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Contratação de Empresa de fornecimento de equipamentos de EPIs

JUSTIFICATIVA

Buscando o princípio da economicidade esta Gestão Municipal faz a opção pela contratação de empresa que oferta o menor preço, neste caso, a Empresa **Profepar Comércio de materiais de proteção, ferramentas e parafusos LTDA.** inscrita no CNPJ de nº 08.723.113/0001-27, ofertou o menor preço conforme planilha orçamentária anexada ao processo.

Outro ponto relevante a destacar é de que, a Empresa supra citada já atendeu o Município com serviços similares na forma de dispensa processo nº 0018.0003166/2022, seguido pelo empenho de nº2899/2022, também fica localizada nas proximidades da Prefeitura, garantindo um fornecimento rápido dos equipamentos, fatos este que credencia escolha para prestação de serviços ora solicitado no presente processo.

A avaliação manifestada de forma verbal pelos técnicos do município que acompanharam os serviços, foram que os mesmo são executados com qualidade e eficiência, apresentando de forma positiva o resultado dos serviços.

Sendo assim optamos pela contratação da **Empresa Profepar Comércio de materiais de proteção, ferramentas e parafusos, inscrita no CNPJ de nº 08.723.113/0001-27.**

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2024.

Luiz Carlos Teixeira da Luz
Secretário Municipal de Administração e Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
[PMAT] - NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ



Usuário: jose.frebel

Data do Empenho: 31/03/2022

Nº do Empenho: 2899/2022

ORDINARIO

Nº do Protocolo: 3166/2022

Órgão:	06.000	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Unidade:	06.001	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Funcional:	15.452.26	PROGRAMA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade:	2058	SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E FUNERÁRIAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	00511.100511.01.07.00.00	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	10.475,97
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	Valor do empenho:	12.006,50
Total (A):	50.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	22.482,47
		Total (A - B):	27.517,53

Credor: PROFEPAR COM DE MAT DE PROT FERRAM PARAFUSOS LTDA

CPF PJ: 08.723.113/0001-27

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Importe referente a aquisição de equipamentos de EPIS, para a melhor proteção aos servidores que fazem parte do serviço de exumação, conforme Parecer Jurídico e Processo 3166/2022.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 12.006,50

Fundamento legal:

Número Processo:

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 31/03/2022

Responsável

JANICE DO RÓCIO C. COSTA
SECRETÁRIA DE FAZENDA

GERSON COLODEL
PREFEITO MUNICIPAL



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Departamento de Administração*



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Este Município possui três Cemitérios Municipais, sendo um deles na Sede, em Tranqueira e no Marmeleiro, EPI é um Equipamento de Proteção individual utilizado por um trabalhador durante sua atividade laboral. O objetivo é proteger o funcionário de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho.

3.2 O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

3.3 Segundo a Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

3.4 A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPIs, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPIs devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

3.5 Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Departamento de Administração*



Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPIs e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 Embora se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, é dispensável o Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 72, Inciso "I" da Lei nº 14.133/21.

5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	LUVAS EMBORRACHADAS TAM.8M/9G/10XG	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
2	MACACÃO DE BRIM MANGA LONGA-TAM (P)	6	R\$ 114,90	R\$ 689,40
3	MACACÃO DE BRIM MANGA LONGA-TAM (M)	6	R\$ 157,70	R\$ 946,20
4	MACACÃO DE BRIM MANGA LONGA-TAM (G)	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	MACACÃO DE BRIM MANGA LONGA-TAM (GG)	10	R\$ 186,07	R\$ 1.860,70
6	BOTINAS SEM BICO	44	R\$ 59,97	R\$ 2.638,68
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-ANTI E	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
8	TÊNIS BRANCO NEW PRO	6	R\$ 59,70	R\$ 358,20
9	RESP.AIR SAFETY PFF-2S C/VALV.BRANCA	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
10	PROTETOR AURICULAR 16DB	12	R\$ 24,49	R\$ 293,88
TOTAL GERAL				R\$ 13.900,00

5.1 A Secretaria Municipal de Administração e Previdência realizou pesquisa de mercado junto as empresas do ramo de fornecimento de EPIs e banco de preço, de porte considerado apto a atender os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da contratação foi estimado em **R\$13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)**, conforme cotações e planilha em anexo.

5.2 A seleção do fornecedor será em função do **menor preço**, desde que atendidas as especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência



6. DA ABRANGÊNCIA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo para iniciação do fornecimento dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

6.2 Serão fornecidos os equipamentos conforme demanda necessária mensal.

6.3 Os equipamentos serão para atender a demanda dos funcionários que executam tarefas, conforme endereços relacionados abaixo:

1- Cemitério Sede - Rua Cel. Candido de Oliveira, 536 Centro;
2- Cemitério Tranqueira – Rua: João Berquo, 99 – Tranqueira;
3- Cemitério do Marmeleiro – Rua Valério Ferreira da Silva, s/Nº - Marmeleiro

6.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PLANO ANUAL DE CONTRAÇÕES

7.1 O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não inclusa ainda no PCA.

8. DOS RISCOS

8.1 O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critério de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Baixa qualidade dos materiais	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Departamento de Administração*



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIAS
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA- DEPARTAMENTO CEMITÉRIO

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após a emissão do empenho, a nota deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, com prazo de 30 dias para pagamento.

10.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF 462.445.499-53 e do Fiscal Aurea Maria Marodin - CPF 510.712.159-49

12. PENALIDADES

12.1. O não se aplica prazo, pois, depende da utilidade dos equipamento;

12.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso estabelecidos pela na entrega dos materiais

12.3. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

12.4. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.

12.5. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.

12.6. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Departamento de Administração



12.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado no item 5 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias previstas em cláusulas contratuais com estabelece e Lei nº 14.133/21.



Luiz Carlos Teixeira da Luz

Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

PROFEPAR



De Luciano Guedes <lucianosoh@gmail.com>
Para <aureamariamarodin@tamandare.pr.gov.br>
Data 11/04/2024 09:49



PREFEITURA 121067.pdf (~40 KB)

Bom dia Aurea

segue anexo dos itens solicitados



PROFEPAR - COM. MAT. PROTEÇÃO FERRAMENTAS E PARAFUSOS

DATA: 14/05/2024

ORÇAMENTO N° 121067

CODIGO	UN	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VLR UN	TOTAL
30474	150	LUVA NEOPREX TAM. 8M	Luva de segurança, confeccionada em látex natural e neoprene, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Acabamento do punho em virola.	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
7898390940616	200	LUVA NEOPREX TAM. 9G	Luva de segurança, confeccionada em látex natural e neoprene, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Acabamento do punho em virola.	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
7898390940623	150	LUVA NEOPREX TAM. 10XG	Luva de segurança, confeccionada em látex natural e neoprene, forrada internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Acabamento do punho em virola.	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
7219200	6	MACACAO BRIM M. LONGA P	Macacão de Brim Profissional com Manga Longa, Tecido 100% Algodão, com 1 Bolso na altura do peito e 1 Bolso Traseiro na altura da cintura.	R\$ 114,90	R\$ 689,40
6550640	6	MACACAO BRIM M. LONGA M	Macacão de Brim Profissional com Manga Longa, Tecido 100% Algodão, com 1 Bolso na altura do peito e 1 Bolso Traseiro na altura da cintura.	R\$ 157,69	R\$ 946,14
6549880	10	MACACAO BRIM M. LONGA G	Macacão de Brim Profissional com Manga Longa, Tecido 100% Algodão, com 1 Bolso na altura do peito e 1 Bolso Traseiro na altura da cintura.	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
6545080	10	MACACAO BRIM M. LONGA GG	Macacão de Brim Profissional com Manga Longa, Tecido 100% Algodão, com 1 Bolso na altura do peito e 1 Bolso Traseiro na altura da cintura.	R\$ 186,07	R\$ 1.860,70





7899784870557	4	BOTINA S/BICO BIDEN. 38 KADESH	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) SRA.	R\$ 59,97	R\$ 239,88
7899784870571	10	BOTINA S/BICO BIDEN. 40 KADESH	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) SRA.	R\$ 59,97	R\$ 599,70
7899784870588	10	BOTINA S/BICO BIDEN. 41 KADESH	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) SRA.	R\$ 59,97	R\$ 599,70
7899784870595	10	BOTINA S/BICO BIDEN. 42 KADESH	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) SRA.	R\$ 59,97	R\$ 599,70
7899784870564	10	BOTINA S/BICO BIDEN. 39 KADESH	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) SRA.	R\$ 59,97	R\$ 599,70
7898390940456	100	OCULOS PROT. LEOPARDO INC S/ ANTI-E	Oculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor	R\$ 3,87	R\$ 387,00

9503689717227	3	TENIS PRETO NEW PRO 38	Calçado ocupacional confeccionado em material polimérico injetado, solado em borracha na cor preta com propriedades antiderrapantes e textura interna com canais de evaporação; palmilha de conforto removível.	R\$ 59,70	R\$ 179,10
9503689717234	3	TENIS PRETO NEW PRO 39	Calçado ocupacional confeccionado em material polimérico injetado, solado em borracha na cor preta com propriedades antiderrapantes e textura interna com canais de evaporação; palmilha de conforto removível.	R\$ 59,70	R\$ 179,10
7898337850084	300	RESP. AIR SAFETY PFF-2S C/ VALV. BRANCA 515080	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas-PFF-2S. A máscara tem o formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro. A máscara está disponível, em sua face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco) e em tamanho único. Os tirantes elásticos são fixados nas laterais da máscara por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior). Na extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário. A parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável e embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário. Fornecida com válvula de exalação (CV), que é fixada na máscara por ultrassom. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	R\$ 2,87	R\$ 861,00
113710	12	PROT. AUR. CONCHA LEDAN 16 DB	Protetor auditivo circum-auricular, formado por um arco plástico ligado a duas conchas plásticas revestidas internamente por espuma, que ficam sobre as orelhas.	R\$ 24,49	R\$ 293,88
TOTAL				R\$ 13.900,00	

VENDEDOR: LUCIANO FELICISSIMO

OBS: ESTE ORÇAMENTO TEM O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS



08.723.113/0001-27

PROFEPAR COMÉRCIO DE
MATERIAL DE PROTEÇÃO
FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.
RDV. dos Minérios, 5293 - KM 15 - Loja 03
Várzea - CEP 83.512-000
Aimorante Tamandaré - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.723.113/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DOS MINERIOS	NÚMERO 5154	COMPLEMENTO KM 15
CEP 83.512-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COLONIAL	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3699-1994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2024 às 09:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROFEPAR – Com. De Mat. de Prot. Ferram. e Parafusos Ltda.

A Empresa: Profepar Com. Mat. Proteção Ferramentas e Parafusos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.723.113/0001 – 27, inscrição estadual 90.406.553-68, com sede na: Rod. Dos Minérios 5154, Km 15, CEP:83504000, na cidade de Almirante Tamandaré, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os devidos fins, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no Termo de Referência, bem como:

1. VEDAÇÕES

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.



PROFEPA – Com. De Mat. de Prot. Ferram. e Parafusos Ltda.

5. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.



Maria Conceição Fidelis Pereira de Assis

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/06/2024 15h48min

Número	Validade
1778	10/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROFEPAR COM. DE MAT DE PROT, FERRAM E PARAFUSOS LTDA CNPJ: 08723113000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8906023 - Atividade principal: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
Endereço: Rodovia DOS MINERIOS, 05154 - Bairro VAROVA - Compl. KM 15 - CEP 83.512-000

Código de Controle

CWFYN9HLSNJ9LKA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 10 de Junho de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033751332-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.723.113/0001-27**

Nome: **PROFEPAR COM DE MAT DE PROTECAO, FERRAM E PARAFUSOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/05/2024 15h01min

Número	Validade
1161	31/01/2025



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

PROFEPAR COM. DE MAT DE PROT, FERRAM E PARAFUSOS LTDA CNPJ: 08.723.113/0001-27

Para estabelecer na

Rodovia DOS MINERIOS, 05154 - Compl. KM 15 - Lot. JARDIM COLONIAL - Bairro VAROVA - CEP: 83512000

Nome fantasia

PROFEPAR

Atividade principal

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

Atividade secundária

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Econômico

8906023

Início da atividade

30/05/2007

Código de controle

CWMVAG0ES2TSVXQ0

Aviso

Fundamentação legal

A VALIDADE DESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ART.2º DA LEI Nº19.449/2018)" E DEMAIS LICENÇAS SE HOVER (VISA/ MEIO AMBIENTE- AGRIC.) E SUA RENOVAÇÃO SE DÁ COM PAGAMENTO ANUAL DA TAXA DE ALVARÁ.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Almirante Tamandaré (PR), 21 de Maio de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS
LTDA**
CNPJ: 08.723.113/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:29 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **072B.2EB1.DFD7.571E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.723.113/0001-27
Razão Social: PROFEPAR COM MAT PROT FERRAM PARAF LTDA
Endereço: - ROD DOS MINERIOS 5154 KM 15 - / JARDIM RAFAELA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050801501457254496

Informação obtida em 20/05/2024 14:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.723.113/0001-27
Certidão nº: 35381044/2024
Expedição: 21/05/2024, às 09:31:03
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.723.113/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROFEPAR – Com. De Mat. de Prot. Ferram. e Parafusos Ltda.

A Empresa: Profepar Com. Mat. Proteção Ferramentas e Parafusos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.723.113/0001 – 27, inscrição estadual 90.406.553-68, com sede na: Rod. Dos Minérios 5154, Km 15, CEP:83504000, na cidade de Almirante Tamandaré, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os devidos fins, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no Termo de Referência, bem como:

1. VEDAÇÕES

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.



PROFEPAR – Com. De Mat. de Prot. Ferram. e Parafusos Ltda.

em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

5. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

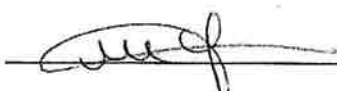
6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2024.



Maria Conceição Fidélis Pereira de Assis

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME**
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27



DIRCEU DA SILVA FERREIRA, brasileiro, comerciante, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.368.523-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 019.181.829-14, residente e domiciliado à Rua Quiri nº 03 casa 06, CEP: 83414-730, Bairro Embu, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, brasileira, comerciante, casada em Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG civil nº 5.0001.59-8SSP/PR e CPF/MF sob nº 775.689.159-72, residente e domiciliada à Rua, São Rafael, nº 05, CEP: 83501-430, Bairro Jardim Monte Santo, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, **ROSELI FIDELIS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG Civil nº 6.216.567-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº 921.531.009-68, residente e domiciliada à Rua São Gerônimo, nº 08 Jardim Monte Santo CEP: 83501-190, na Cidade de Almirante Tamandaré Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME**, com sede e foro na Rodovia dos Minérios, nº 5154 Km 15 JARDIM Colonial CEP: 83504-000, na Cidade de Almirante Tamandaré Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205872909 em sessão de 13/02/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.723.113/0001-27, e primeira alteração de contrato social arquivada sob nº 20093021100 em sessão de 16/07/2009, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o Sr. **DIRCEU DA SILVA FERREIRA**, acima qualificado a qual vende a totalidade de suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente do País, aos sócios remanescentes assim distribuído: **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, a qual vende a quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País, e a sócia **ROSELI FIDELIS**, a qual vende uma quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME**
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá aos sócios remanescentes, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas efetuadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social passa a ser representado da seguinte forma:

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS	6.000	R\$ 6.000,00
ROSELI FIDELIS	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo (a) sócio (a) **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, na qualidade de sócio (a) administrativo, ao qual compete isoladamente o uso da sociedade e representação judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, modalidade, em operações, ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA QUINTA: Os administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob os efeitos dela apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: tendo em vistas as deliberações acima aprovadas, os sócios consolidam o contrato social que passa a ter a seguinte nova redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME

NIRE:41205872909

CNPJ: 08.723.113/0001-27



PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA -ME

NIRE:41205872909

CNPJ: 08.723.113/0001-27

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS, brasileira, comerciante, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG Civil nº 5.000159-8 SSO/PR e CPF/MF sob nº 775.689.159-72, residente e domiciliada à Rua Odinei de Lima Godoi, 233, Bairro Vale da Boa esperança, CEP: 83320-590 em Pinhais/PR.

ROSELI FIDELIS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG Civil 6.216.567-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 921.531.009-68, residente e domiciliada a Rua São Gerônimo, 08 Jardim Monte Santo, CEP: 83501-190 em Almirante Tamandaré/PR, únicos sócios da empresa: **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME.**, com sede e foro na Rodovia dos Minérios, nº 5154 km 15 loja"3" Bairro Jardim Colonial CEP: 83512-000, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205872909 em sessão de 13/02/2007, e nº 20093021100 em sessão de 16/07/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.723.113/0001-27, resolvem, consolidar contrato social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girara sob o nome empresarial de: **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME**, com sede jurídica e foro sito à Rodovia dos Minérios nº 5154 CEP: 83504-000 km 15 Bairro Jardim Colonial, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000(doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios.

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME

NIRE:41205872909

CNPJ: 08.723.113/0001-27

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS	6.000	R\$ 6.000,00
ROSELI FIDELIS	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será Comercio Varejista de Ferragens, Ferramentas, produtos Metalúrgicos e material de proteção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: administração da sociedade caberá ao sócio **MARIA DA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME**
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27



CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob os efeitos dela apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2016.


MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS
Sócio Adminsitrador


ROSELI FIDELIS
Sócio Quotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208, NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27



Dirceu da Silva Ferreira
DIRCEU DA SILVA FERREIRA
Socio Retirante

Saionara I. Alving
SAIONARA INES ALVING
RG: 5.866.418-9 SSP/PR
Testemunha 1

Armando Zorzan
ARLINDO ZORZAN
RG: 903.405576-5 SSP/RS
Testemunha 2

A presente alteração e contrato social
foi elaborada pela Técnica em
Contabilidade

Maria Lizete Merigo
MARIA LIZETE MERIGO
CRC/PR 042187/O-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Almirante Tamandaré Prefeitura Municipal

CNPJ: 76.105.659/0001-74

Telefone: (41) 3699-8600



Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EPIs

Pesquisa realizada entre 27/03/2024 15:34:33 e 27/03/2024 16:04:13

Relatório gerado no dia 21/05/2024 11:16:29 (IP: 45.5.222.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	500	R\$ 13,79 (un)	-	R\$ 13,79	R\$ 6.895,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES			NºPregão:952023 UASG:985531	28/12/2023 R\$ 13,79
Valor Unitário					R\$ 13,79
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,79		Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,79	

Item 2: MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	32	R\$ 261,00 (un)	-	R\$ 261,00	R\$ 8.352,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	95.423.000/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS			NºPregão:462023 UASG:453405	03/05/2023 R\$ 261,00
Valor Unitário					R\$ 261,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 261,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 261,00	

Item 3: BOTINA COM ELÁSTICO S/ BICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 6	44	R\$ 61,00 (un)	-	R\$ 61,00	R\$ 2.684,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço



Relatório gerado no dia 21/05/2024 11:16:29 (IP: 45.5.222.10)
Código Validação: WdV1k7KGP6QJDI0InC6cgatKhKysreO4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WdV1k7KGP6QJDI0InC6cgatKhKysreO4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 61,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,00

R\$ 61,00

Item 4: ÓCULOS DE PROTEÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 9	100	R\$ 4,41 (un)	-	R\$ 4,41	R\$ 441,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL			NºPregão:842023 UASG:989979	16/01/2024	R\$ 4,41
Valor Unitário						R\$ 4,41
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,41		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,41		

Item 5: TENIS ANTIDERRAPANTE

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1		6	R\$ 76,00 (un)	-	R\$ 76,00	R\$ 456,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA				231-2023-ITAIPULÂNDIA-PR-MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-PREGÃO ELETRÔNICO	14/12/2023	R\$ 76,00
Valor Unitário			R\$ 76,00				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 76,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,00		

Item 6: RESPIRADOR DE AR

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 11		300	R\$ 3,00 (un)	-	R\$ 3,00	R\$ 900,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE				31235	21/03/2024
Valor Unitário						R\$ 3,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00	

Item 7: PROTETOR AURICULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	12	R\$ 32,99 (un)	-	R\$ 32,99	R\$ 395,88



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço Fis.
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:1182023 UASG:987769	20/12/2023	R\$ 32,99
Valor Unitário				R\$ 32,99
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,99				Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,99
Valor Global:				R\$ 20.123,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL			
Preço Estimado: R\$ 13,79 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,79	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,79

Quantidade	Descrição	Observação
500 Pares	LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 13,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Objeto: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Itens de Segurança a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes..

Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Látex Natural , Tamanho: Único , Aplicação: Manuseio De Agentes Abrasivos E Escoriantes , Características Adicionais: Superfície Externa Antiderrapante , Espessura: 0,35 MM, Comprimento: 30 CM, Forma: Anatômica , Modelo: Palma Antiderrapante , Cor: Amarela , Largura: 10 CM, Gramatura: 100 G/M

Data: 28/12/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:952023 / UASG:985531

Lote/Item: /36

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/02/2024 10:16

Homologação: 21/02/2024 10:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 564

Unidade: Par

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.509.080/0001-61 *VENCEDOR*	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 13,79
09.721.729/0001-21	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	R\$ 13,79
47.378.309/0001-83	NUNES DE ALMEIDA LTDA	R\$ 13,79

Item 2: MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA			
Preço Estimado: R\$ 261,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 261,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 261,00

Quantidade	Descrição	Observação
32 Unidades	MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.423.000/0001-00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Objeto: Aquisição de uniformes para Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.

Descrição: Macacão - Macacão Material: Brim , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo Manga: Longa

CatMat: 462233 - Material: Brim | Cor: Azul | Tamanho: Sob Medida | Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão | Tipo Manga: Longa

Data: 03/05/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:462023 / UASG:453405

Lote/Item: /75

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.381.449/0001-02 *VENCEDOR*	CONFECÇÕES MCB - EIRELI	R\$ 261,00
37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104	R\$ 261,00
39.903.214/0001-03	MARCIA CRISTINA ALMIRAO PORTAIS E CONFECÇÕES	R\$ 261,00
85.004.448/0001-36	RECANTO DAS NOVIDADES COMERCIO DE CONFECÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA	R\$ 261,00
47.620.121/0001-08	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189	R\$ 261,00
22.713.730/0001-72	E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES	R\$ 261,00
15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO	R\$ 261,00
16.996.110/0001-95	PETTER UNIFORMES EIRELI	R\$ 261,00

Item 3: BOTINA COM ELÁSTICO S/ BICO

Preço Estimado: R\$ 61,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 61,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,00

Quantidade	Descrição	Observação
44 Pares	BOTINA COM ELÁSTICO S/ BICO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 61,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Guairaça - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA-PR.

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COURO PEDREIRO, BICO PVC - BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COURO PEDREIRO, BICO PVC

Data: 18/12/2023 09:10

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 23444_832023

Lote/Item: 58/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 200

Unidade: PAR

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.914.445/0001-03	ELETRICA ZEUS LTDA	R\$ 48,64
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R\$ 58,00
10.944.942/0001-81	M M M M MATERIAIS DE	R\$ 59,99
27.081.027/0001-02	FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809	R\$ 62,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
46.191.449/0001-85	CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED 22440503860
VENCEDOR	
10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA



Item 4: ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Data: 16/01/2024 09:00

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPT'S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Óculos proteção - Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar, Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta,

Identificação: NºPregão:842023 / UASG:989979

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/01/2024 11:20

Homologação: 19/01/2024 09:05

CatMat: 608634 - ÓCULOS PROTEÇÃO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.223.527/0001-86	CONFIAR COMERCIO DE EPT'S LTDA	R\$ 4,30
40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,40
VENCEDOR		
12.670.981/0001-63	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	R\$ 4,41
22.965.509/0001-01	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 4,41
28.636.965/0001-94	NAIZ & SILVA LTDA	R\$ 4,41
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R\$ 4,41
47.378.309/0001-83	NUNES DE ALMEIDA LTDA	R\$ 4,41
32.300.137/0001-58	HANDREIY VINICIUS MORAES DJUBATIE MANUTENCAO	R\$ 5,00
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R\$ 98.500,00

Item 5: TENIS ANTIDERRAPANTE

Quantidade	Descrição	Observação
6 Pares	TENIS ANTIDERRAPANTE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 76,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/05/2024 11:16:29 (IP: 45.5.222.10)
 Código Validação: WdV1k7KGP6QJDI0InC6cgatkUhKysreO4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WdV1k7KGP6QJDI0InC6cgatkUhKysreO4sPy19bZuPYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e fracionada de material hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde

Descrição: **Tenis Soft Works Branco adequado para hospitais, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), Solado antiderrapante, possui borracha especial no solado, anatomia perfeita que ajuda a manter os pés corretos, altura adequada do salto, ergonômico e ortopédico.** - **Tenis Soft Works Branco adequado para hospitais, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), Solado antiderrapante, possui borracha especial no solado, anatomia perfeita que ajuda a manter os pés corretos, altura adequada do salto, ergonômico e ortopédico, material que proporciona alta absorção de impacto, certificado pelo Ministério do Trabalho e possui o CA ? CERTIFICADO DE APROVAÇÃO nº 37.212, atendendo todas as exigências da Norma ISO 20.347/2012. Tamanho será solicitado no momento da ordem de entrega. Cor branco**

Data: 14/12/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 231-2023-ITAIPULÂNDIA-PR-
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 323/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
76.345.370/0001-22 *VENCEDOR*	CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R\$ 76,00

Item 6: RESPIRADOR DE AR

Preço Estimado: R\$ 3,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	RESPIRADOR DE AR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,00

Órgão: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Objeto: Respirador purificador de ar PFF2

Descrição: **RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 - POEIRAS, NEVOAS E FUMOS -**
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 - POEIRAS, NEVOAS E FUMOS

Data: 21/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão com registro de preço

SRP: SIM

Identificação: 31235

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/03/2024 17:04

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 50.000

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.872.908/0001-49	SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,60
48.791.685/0001-68	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA	R\$ 0,78
12.904.870/0001-74	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 0,91
37.491.962/0001-09	Talita Cristina Goncalves Pinheiro Comercio De Epis	R\$ 0,98
72.568.587/0001-40	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,40
27.311.107/0001-07	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,00
18.244.356/0001-36	CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 3,50
06.294.126/0001-00 *VENCEDOR*	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 6,00
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 10,00
74.913.278/0001-96	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 50,00



CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.315.073/0001-11 DAISY VARGAS TEIXEIRA FERRAGENS



Item 7: PROTETOR AURICULAR

Preço Estimado: R\$ 32,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 32,99 Media dos Preços Obtidos: R\$ 32,99

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	PROTETOR AURICULAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 32,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança - EPIs.

Descrição: Protetor auricular - Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla, Material: Plástico Rígido, Material Almofada: Espuma, Características Adicionais: Haste Com Ajuste De Posição, Material Interno: Espuma

CatMat: 377969 - PROTETOR AURICULAR

Data: 20/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 1182023 / UASG:987769

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/02/2024 09:46

Homologação: 28/02/2024 08:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.378.309/0001-83 *VENCEDOR*	NUNES DE ALMEIDA LTDA	R\$ 32,99
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI	R\$ 32,99
20.604.417/0001-70	RP COMERCIAL LTDA	R\$ 32,99
40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	R\$ 42,30





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 03/05/2024 13:54:52

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 27/03/2024 15:57:32

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/04/2024 08:20:25

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Publinexo

<https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Data: 22/04/2024 10:42:49

Acessar a fonte [aqui](#)





Almirante Tamandaré Prefeitura Municipal

CNPJ: 76.105.659/0001-74

Telefone: (41) 3699-8600



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL	13,79	0	0	Média	R\$ 13,79	R\$ 13,79	RS 6.895,00
MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA	261,00	0	0	Média	R\$ 261,00	RS 261,00	RS 8.352,00
BOTINA COM ELÁSTICO S/BICO	61,00	0	0	Média	R\$ 61,00	RS 61,00	RS 2.684,00
OCULOS DE PROTEÇÃO	4,41	0	0	Média	R\$ 4,41	RS 4,41	RS 441,00
TENIS ANTIDERRAPANTE	76,00	0	0	Média	R\$ 76,00	RS 76,00	RS 456,00
RESPIRADOR DE AR	3,00	0	0	Média	R\$ 3,00	RS 3,00	RS 900,00
PROTECTOR AURICULAR	32,99	0	0	Média	R\$ 32,99	RS 32,99	RS 395,88

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL	par	500,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	ComprasNet	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Microempresa	RS 13,79	RS 13,79	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Validação	Obs
2	MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA	un	32,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	ComprasNet	CONFECÇÕES MCB - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 261,00	RS 261,00	VÁLIDO	
3	BOTINA COM ELÁSTICO S/BICO	par	44,00	Prefeitura Municipal de Guairaça - PR	Compras BR	CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED 22440503860	Microempresa	RS 61,00	RS 61,00	VÁLIDO	
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	un	100,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	ComprasNet	TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	RS 4,41	RS 4,41	VÁLIDO	
5	TENIS ANTIDERRAPANTE	par	6,00	MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA	Bolsa de Licitações e Leilões	CICAVEL - CIRURGICA CASCVEL - EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 76,00	RS 76,00	VÁLIDO	
6	RESPIRADOR DE AR	un	300,00	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	Publinexo	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Grupo III - Empresa de Médio Porte	RS 3,00	RS 3,00	VÁLIDO	
7	PROTETOR AURICULAR	un	12,00	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	ComprasNet	NUNES DE ALMEIDA LTDA	Microempresa	RS 32,99	RS 32,99	VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
LUVAS DE SEGURANÇA EM LATEX NATURAL	RS 6.895,00
MACACÃO EM BRIM MANGA LONGA	RS 8.352,00
BOTINA COM ELÁSTICO S/BICO	RS 2.684,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	RS 441,00
TENIS ANTIDERRAPANTE	RS 456,00
RESPIRADOR DE AR	RS 900,00





Resumo	
Itens	Valor
PROTETOR AURICULAR	R\$ 395,88
Total Estimado	R\$ 20.123,88



cotação



De Icaro Loureiro <vendas06@topparequipamentos.com.br>

Para <aureamariamarodin@tamandare.pr.gov.br>

Data 11/04/2024 15:08



prefeitura.pdf (~42 KB)

--
Boa tarde!

Segue cotação corrigida





Documento Auxiliar de Venda
Ordem de Serviço Numero.:93263

11/04/2024 - 15:07:26
Pagina 1 de 1
Emissao:13/03/2024
41

TOP PAR
END:RODOVIA DA UVA1832 - ROCA GRANDE - COLOMBO/PR - 83402000
CNPJ:00945211000105
TELEFONE:4136660367
Telefone:4136572244 4136991719
CNPJ/CPF:76105659000174
IE:
Bairro:VILA SANTA TEREZINHA
CEP:83501000
Cliente: PREF. MUN. DE ALMIRANTE TAMANDARE
Fantasia: PREF. MUN. DE ALMIRANTE TAMANDARE
Endereco:AVENIDA EMILIO JOHNSON 360
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARE/PR
Vendedor:4 - ADRIANO

Item	Cod.	Quant.	UN	Descricao	Vlr.Uni.	Total
1	104991	150,00	PR	LUVA NEOPREX M KALIPSO	10,96	1644,00
2	194992	200,00	PR	LUVA NEOPREX G IMBAT	10,96	2192,00
3	264993	150,00	PR	LUVA NEOPREX XG KALIPSO	10,96	1644,00
4	02893	6,00	UN	MACACAO BRIM TAM. P MANGA LONGA	135,88	815,28
5	3398	10,00	UN	MACACAO BRIM TAM. G MANGA LONGA	168,56	1685,60
6	3575	10,00	UN	MACACAO BRIM TAM. GG MANGA LONGA	192,64	1926,40
7	974793	4,00	UN	BOTINA C ELAST. S BICO BIDEN 38	61,90	247,60
8	638	10,00	UN	BOTINA C ELAST. S BICO BIDEN 39	61,90	619,00
9	639	10,00	UN	BOTINA C ELAST. S BICO BIDEN 40	61,90	619,00
10	640	10,00	UN	BOTINA C ELAST. S BICO BIDEN 41	61,90	619,00
11	134768	10,00	UN	BOTINA C ELAST. S BICO BIDEN 42	61,90	619,00
12	3793	100,00	PC	OCULOS KALIPSO PROT LEOPARDO INC S ANT	4,79	479,00
13	7639	3,00	UN	TENIS BRANCO NEW PRO 38	70,61	211,83
14	7640	3,00	UN	TENIS BRANCO NEW PRO 39	70,61	211,83
15	5987	300,00	PC	RESPIRADOR AR SAFETY C V. PFF-2S 5080 X 126	3,74	1122,00
16	105117	12,00	UN	PROT. AURICULAR CONCHA LEDAN 16DB	30,08	360,96
17	8108	6,00	UN	MACACAO BRIM TAM.M MANGA LONGA	160,24	961,44
SUBTOTAL:						15977,94
DESCONTO:						0,00
TOTAL:						15977,94

Assinatura do Cliente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE EPIS

DISCRICÃO	QTDE	PROFEPAR			BANCO DE PREÇOS		VALDECI A.SILVA FERRAGENS		
		V. UNT	V. TOTAL	QTDE	V. UNT	V. TOTAL	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
Luvax Neoprex tam. 8M;	150 und	R\$8,93	R\$1.339,50	150 und	R\$ 13,79	R\$2.068,50	150 und	R\$10,96	R\$1.644,00
Luvax Neoprex light tam.9G	200 und	R\$8,93	R\$1.786,00	200 und	R\$261,00	R\$2.758,00	200 und	R\$10,96	R\$2.192,00
Luvax Neoprex light tam.10XG	150 und	R\$8,93	R\$1.335,50	150 und	R\$261,00	R\$2.068,50	150 und	R\$10,96	R\$1.644,00
Macação brin m.longa P;	06 und	R\$114,90	R\$ 689,40	06 und	R\$261,00	R\$1.566,00	06 und	R\$135,88	R\$815,28
Macação brin m.longa M;	06 UND	R\$157,69	R\$ 946,14	06 und	R\$261,00	R\$1.566,00	06 und	R\$168,56	R\$1.685,60
Macação brin m.longaG;	10 und	R\$140,00	R\$1.400,00	10 und	R\$261,00	R\$2.610,00	10 und	R\$192,64	R\$1.926,40
Macação brin m.curta GG;	10 und	R\$186,07	R\$1.860,70	10 und	R\$261,00	R\$2.610,00	10 und	R\$61,90	R\$247,60





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Botina s bico Biden. 38 KADESH;	04 und	R\$ 59,97	R\$ 239,88	04 und	R\$ 61,00	R\$ 244,00	04 und	R\$ 61,90	R\$ 619,00
Botina s bico Biden. 39 KADESH;	10 und	R\$ 59,97	R\$ 599,70	10 und	R\$ 61,00	R\$ 610,00	10 und	R\$ 61,90	R\$ 619,00
Botina s bico Biden. 40 KADESH;	10 und	R\$ 59,97	R\$ 599,70	10 und	R\$ 61,00	R\$ 610,00	10 und	R\$ 61,90	R\$ 619,00
Botina s bico Biden. 41 KADESH;	10 und	R\$ 59,97	R\$ 599,70	10 und	R\$ 61,00	R\$ 610,00	10 und	R\$ 61,90	R\$ 619,00
Botina s bico Biden. 42 KADESH;	10 und	R\$ 59,97	R\$ 599,70	10 und	R\$ 61,00	R\$ 610,00	10 und	R\$ 61,90	R\$ 479,00
Óculos prot.leopardo inc s. antl-e;	100 und	R\$ 3,87	R\$ 387,00	100 und	R\$ 4,41	R\$ 441,00	100 und	R\$ 4,79	R\$ 160,24
Tenis Branco New Pro 38;	03 und	R\$ 59,70	R\$ 179,10	03 und	R\$ 76,00	R\$ 456,00	03 und	R\$ 70,61	R\$ 211,83
Tenis Branco New Pro 39;	03 und	R\$ 59,70	R\$ 179,10	03 und	R\$ 76,00	R\$ 456,00	03 und	R\$ 70,61	R\$ 211,83
Resp.air safety pff-2S C/valv. Branca	300 und	R\$ 2,87	R\$ 861,00	300 und	R\$ 3,00	R\$ 900,00	300 und	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
515080; Prot.aur concha Ledan 16 DB.	12 und	R\$ 24,49	R\$ 293,88	12 und	R\$ 32,99	R\$ 395,88	12 und	R\$ 30,08	R\$ 360,96





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TOTAL GERAL			R\$13.900,00		R\$20.112,00		R\$15.977,94				





Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Administração e Previdência



MEMORANDO Nº 159/24-SMAP

Almirante Tamandaré, em 13 de Abril de 2024.

Ao Sr.
Gerson Colodel
DD. Prefeito Municipal
Neste Município.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs

Em atenção a fl de nº 02, formulamos o presente a fim de solicitar autorização de Vossa Excelência para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de EPIs**, obedecidas às formalidades legais. O valor será de **R\$ 13.900,000 (Treze mil, novecentos reais)**.

Nesta oportunidade, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para demais esclarecimentos.


LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Excelentíssimo Senhor
GERSON COLODEL
Prefeito Municipal
Almirante Tamandaré – PR



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 4637/2024

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2024.

ASSUNTO: Ofício nº 159/2024 da Secretaria Mun. De Administração E Previdência, solicitando autorização para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), que tem por finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PRODUTOS DE IPES, - A NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CONSIDERA EPI " TODO DISPOSITIVO OU PRODUTO, DE USO INDIVIDUAL UTILIZADO PELO TRABALHADOR, DESTINANDO A PROTEÇÃO DE RISCOS SUSCETÍVEIS DE AMEAR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO TRABALHOS A CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE EQUIPAMENTOS DE EPI, PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS TRÊS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO.

DESPACHO DO PREFEITO

1. Cumpridas as formalidades legais, AUTORIZO conforme solicitado.
2. Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Fazenda para informar a dotação orçamentária.
3. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

GERSON COLODEL
PREFEITO MUNICIPAL



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Almirante Tamandaré, 23 de Abril de 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

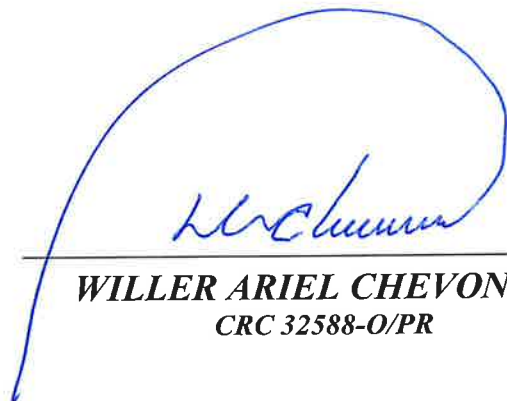
Com referência ao protocolo nº4637/2024, as despesas serão custeadas pela Dotação Orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência

15.452.0026.2.058 – Serviços de Cemitérios e Funerárias

3.3.90.30.00 – 1511 – Material de Consumo

93



WILLER ARIEL CHEVONICA
CRC 32588-O/PR



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Processo: 0018.000004637/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Assunto: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPIs.

1. Ciente;
2. Encaminhe-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS para análise e parecer;

Almirante Tamandaré, em 23 de Maio de 2024


JOCIANE BONFIM MAYER
Agente administrativo

Secretaria Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0018.000004637/2024.

Assunto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's.**

Origem: **Secretaria Municipal de Administração e Previdência.**

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021. Contratação direta. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se o presente expediente de consulta sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, via contratação direta por dispensa de licitação.

2. Foram juntados ao presente processo administrativo, que, devidamente numerado e rubricado (artigos 6º, inciso II, e 9º, do Decreto Municipal nº 1.152/2016):

- a) Solicitação de compra, datada de 22 de março de 2024, subscrita pela Coordenadora dos Cemitérios Municipais, Sra. Marli dos Santos, fl. 02;
- b) Justificativa da dispensa de licitação, subscrita pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, fl. 03;
- c) Justificativa da Escolha dos fornecedores, fl. 04;
- d) Justificativa do fornecedor/executante, fl. 05;
- e) Nota de Empenho da empresa Profepar nº 2899/2022, fl. 06;
- f) Termo de Referência, fls. 07-11;
- g) Comprovante de e-mail de: lucianosoh@gmail.com, fl. 12;
- h) Orçamento nº 121067, da empresa Profepar, datado de 14.05.2024, com validade de 30 dias, fls. 13-16;
- i) Alvará de licença de localização e/ou funcionamento 2024 nº 1161, da empresa Profepar, com validade 31.01.2025, fl. 17;
- j) CNPJ da empresa Profepar, emitido em 21.05.2024, fl. 18;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17/11/2024, da empresa Profepar, fl. 19;

RP



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Profepar, válido até 06.06.2024, fl. 20
- m) Declaração art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, fls. 22-23;
- n) 2ª Alteração contratual consolidado, NIRE 41205872909, fls. 24-29;
- o) Relatório de Cotação: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EPIs, período de 27.03.2024 e 27.03.2024, via banco de preços, fls. 30-36;
- p) Mapa Comparativo de Preços, via banco de preços, 21.05.2024;
- q) E-mail de vendas06@topparequipamentos .com.br, 11.04.2024;
- r) Ordem de Serviço nº 93263, emitida em 13.03.2024, total R\$ 15.977,94, empresa ToopPar;
- s) Mapa comparativo de Preços – COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE EPIs;
- t) Memorando nº 159/24 – SMAP, solicitando autorização para DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos EPIs;
- u) Despacho de autorização do Exmo. Sr. Prefeito, datada de 18 de abril de 2024;
- v) Informações da dotação orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda, datada de 23 de abril de 2024;
- w) Manifestação pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, encaminhando aos autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datada de 23.05.2024.

3. É o relatório.

II. FUNÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. De início, cumpre salientar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data. Sublinhe-se que o exame por esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos se dá nos termos do artigo 17, alíneas “d”, da Lei Municipal nº 2.312/2022, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

6. A norma estabeleceu, portanto, que cabe ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da fase interna do procedimento licitatório diante de um controle prévio de legalidade. Destarte, a Lei 14.133/2021 prevê que antes da publicação do edital (fase externa) ocorra a devida análise jurídica.

7. Portanto, o presente parecer visa estabelecer um controle de legalidade previamente ao que a própria lei determina, como meio de que os procedimentos sejam observados por todos aqueles que detêm a competência para realizar as contratações públicas.

8. Isto posto, como se pode observar do dispositivo legal supra e de todo o âmbito da Lei 14.133/2021, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

9. No mais, presume-se que as especificações técnicas contidas no termo de referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas

RP



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

10. Ainda que a novel norma de contratações públicas tenha aprimorado o exercício do órgão jurídico consultivo, não se pode requerer daqueles que tenham formação específica em direito, conhecimento técnico a respeito de medicamentos, obras, materiais diversos, e etc.

11. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

12. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências e análise de legalidade do próprio ato administrativo que produzem.

13. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

14. Trata-se o presente caso, de solicitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, via contratação direta por dispensa de licitação pelo menor preço, cuja quantia estimada é a de R\$ 13.900,00.

15. A Secretaria solicitante justificou no Temo de Referência a solicitação de compra, conforme transcrição a seguir:

"(...) 3.1 Este Município possui três Cemitérios Municipais, sendo um deles na Sede, em Tranqueira e no Marmeleiro, EPI é um Equipamento de Proteção individual utilizado por



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

trabalhador durante sua atividade laboral. O objetivo é proteger o funcionário de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho.

3.2 O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

3.3 Segundo a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

3.4 A referida norma estabelece que o empregados ou instituição deve adotar a utilização de EPIs sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPIs devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

3.5 Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPIs e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições (...)"

16. Estabelece a Lei nº 14.133/2021 que a materialização da formalização de demanda se dá por meio de documento que apresente os elementos que justifiquem o pedido de contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

17. Verifica-se que referido documento de formalização da demanda encontra-se na fl. 03 dos autos, pois, há a especificação do objeto, a necessidade da contratação, a descrição e quantitativos e informações sobre prazo e local de execução dos serviços, identificação do fiscal de contrato e prazo para pagamento (justificativa subscrita pelo gestor do contrato, com indicação de gestor e fiscal no termo de Referência, item 11.1), restando preenchido os requisitos legais.

PP



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

III.I MODALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. DO LIMITE DE VALOR

18. A obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, decorre de dispositivo constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegurando-se igualdade de condições a todos para participação do certame.

19. Ocorre que o próprio dispositivo constitucional admite exceções, as quais estão expressamente previstas pela legislação, em que se permitem a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tais exceções encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

20. Mesmo ausente o processo licitatório, a Administração deve observar a necessária formalização de um procedimento administrativo que respeite os princípios vetores da atividade administrativa e, no que couber, as normas aplicáveis às licitações.

21. A Lei nº 14.133/2021 sujeitou as espécies de contratações diretas ao procedimento instituído no artigo 72, com indicação de rol taxativo de documentos que devem instruir o processo administrativo. As especificações de cada processo de contratação direta, individualmente constam dos artigos 74 e 75.

22. O inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, define que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) - valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 2023, no caso de serviços e compras.

23. Destaca-se que, ante a previsão do § 1º, art. 75, da Lei 14.133/2021, em se tratando de dispensa da licitação em razão do valor (inciso II do *caput*), urge atentar para as exigências contidas em seus incisos I e II:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

24. Acerca do que se entende por "ramo de atividade", a Instrução Normativa nº 280, de 24/02/2023, do Supremo Tribunal Federal, artigo 3º, §2º, assim dispõe:

"Considera-se mesmo ramo de atividade as contratações dentro do mesmo subelemento de despesa no exercício financeiro e, concomitantemente, cujos objetos sejam ofertados pelo mesmo universo de potenciais fornecedores".

25. Ressalta-se que, como a lei se refere ao somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza ou ramo de atividade, deverão ser computadas todas as despesas a esse título, sejam elas contratadas mediante licitação ou qualquer hipótese de dispensa ou inexigibilidade. Assim, um fator de relevância para o controle dos serviços de mesma natureza ou ramo de atividade é o planejamento das contratações, nos termos do art. 12, VII da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual, recomenda-se observância, pelo departamento competente, ao que determina o § 1º, art. 75, da Lei 14.133/2021.

26. Destaca-se, por fim, que, em havendo conciliação entre as exigências do artigo 72 conjuntamente com o artigo 75, a contratação direta por dispensa de licitação poderá ser adotada, com a formalização, cautela e observância aos critérios necessários, sob pena de sanções legais.

III.II DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

III.II.I Da Fase de Planejamento

27. O artigo 5º da Lei 14.133/2021 exalta a importância do planejamento, elevando ao status de princípio licitatório ao lhe dar maior destaque na fase preparatória.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

28. O planejamento, portanto, inicia a fase preparatória da contratação direta, cujo principal objetivo é alcançar a melhor solução para atender as necessidades da Administração, mediante uma abordagem técnica, mercadológica e de gestão, valendo-se de sua natureza procedimental e de instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de riscos para identificar, prevenir e remediar eventuais defeitos e insuficiências que possam existir em determinadas alternativas encontradas, a fim de se comprovar a viabilidade técnica e econômica da contratação pública.

29. A Orientação Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, prevê as hipóteses nas quais poderá ser facultada e dispensada a elaboração do ETP, senão vejamos:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

30. Verifica-se dos autos, no item 4, do Termo de Referência, informações quanto a dispensa do ETP, ou seja, houve a aplicação da exceção do inciso I, do artigo 14, da referida Orientação Normativa.

III.II.II Enquadramento do Plano Anual de Contratação. Pervia Divulgação de Aviso de Contratação por Dispensa



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

31. A possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo elaborar o Plano de contratações anual está inserta no inciso VII, do artigo 12, da Lei 14.133/2021. O item 7 do Termo de Referência (TR) justifica a ausência da inclusão no PCA, informando que "o Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não inclusa ainda no PCA".

32. Assim, ante a justificativa apresentada no item 7 do TR, cumprido o requisito relativo ao PCA.

33. Acerca da previa Divulgação de Aviso de Contratação por Dispensa, o parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, motivo pelo qual, recomenda-se divulgação do presente certame, nos termos legais.

III.II.III Da análise de Risco

34. A análise de riscos, a qual é definida como uma atividade de planejamento, que se avalia a probabilidade de um evento acontecer e impactar negativa ou positivamente os objetivos da Administração, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, foi atendida no item 8, do Termo de Referência.

III.II.IV Termo de Referência

Handwritten signature/initials



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

35. O termo de Referência, documento elaborado na fase de planejamento, tem seus parâmetros e elementos descritivos dispostos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

36. Realizando um enquadramento aos itens que do Termo de Referência constam às alíneas do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que: a) definido o objeto (item 1); b) informada a necessidade e justificativa da contratação (item 3); c) há descrição da solução (itens 2, 4, 5, 6, 10, e 11); d) os requisitos da contratação vislumbra-se nos itens 5.2, 6, e 8, do TR, pois "A seleção do fornecedor será em função **do menor preço**", foram especificados o prazo de execução, cujo objeto serão fornecidos conforme demanda necessária mensal, nos endereços relacionados no item 6.3 do TR, e, o



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

prazo de vigência foi especificado no item 6.4, sendo, por fim, especificados os riscos no item 8; e) O modelo de execução do objeto, verifica-se nos itens 5, que trata do DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS, 6, DA ABRANGÊNCIA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, e, 12 PENALIDADES; f) o modelo de gestão do contrato, verifica-se no item 11, do TR; g) os critérios de medição e de pagamento, observa-se no item 10; h) a forma e critérios de seleção do fornecedor, observa-se no item 5.2 do TR; i) a estimativas do valor da contratação pode ser verificada no item 5 do TR, no mapa comparativo de preços e nas cotações realizadas; j) As dotações orçamentárias constam do item 9 do TR, e na fl. 47 dos autos através das informações da Secretaria Municipal da Fazenda. Portanto, integralmente cumpridos os parâmetros e elementos descritivos dispostos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

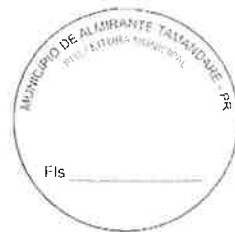
III.II.V Da Pesquisa de Preços para Fins de Estimativa de Despesa

37. Ainda que se trate de dispensa de licitação, a Administração Pública deve comprovar a vantajosidade da contratação, com a demonstração de preço a ser contratado em sintonia com os valores praticados no mercado, bem como, deve ser indicada a estimativa de despesa, previamente ao procedimento de cotação de preços.

38. O artigo 23, da Lei de Licitações e Contratos estabelece como deverá ser apurado o preço, que, além de ser compatível com o mercado, deverá ser comparado com os preços constantes de bancos de dados públicos, levando-se em consideração as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades locais. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

39. Observa-se dos autos, que a estima de preço foi realizada em consulta com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros na forma combinada, ou, seja, pesquisa a fornecedor e cotação em banco de preços. Mapa Comparativo de Preços foi juntado às fls. 42-44, sendo que, justificada a escolha do fornecedor, pois, "já atendeu o Município com serviços similares", e, "fica localizada nas proximidades da Prefeitura, garantindo um fornecimento rápido dos equipamentos", em apreço ao princípio da economicidade. Portanto, atendido este requisito.

III.II.VI Razão da Escolha dos Fornecedores

40. A escolha dos fornecedores foi justificada à fl. 04 dos autos, sendo que, foi realizada via contato telefônico com várias empresas que fornecem estes equipamentos, com destaque para o fato de que as empresas de pequeno porte "não conseguem apresentar toda a documentação necessária para contratação com instituição pública", na forma da Lei 14.133/2021.

BAP



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

41. Destacou-se também a proximidade das empresas “adequada com a contratante para oferecer o serviço”. Assim, justificada a escolha dos fornecedores.

42. Em suma, vê-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído, pois atende aos requisitos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

43. Em atenção ao dispositivo supra, recomenda-se observância aos **artigos 62 até o 70, da NLLC**, senão vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

IV - econômico-financeira. (...)

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (...)

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. (...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

44.

Se o presente caso se enquadrar ao que dispõe o artigo 70, inciso III, ou

Handwritten signature



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

seja, nas contratações para entrega imediata, poderá ser dispensada total ou parcialmente a documentação referida no capítulo VIII, artigos 62 ao 70, da NLLC. Contudo, se outro for o caso, deverá ser exigida da empresa escolhida, toda a documentação dos referidos artigos do capítulo VIII, da NLLC.

45. Observa-se que não houve o cumprimento integral quanto a documentação relativa a habilitação fiscal do artigo 68, da NLLC, motivo pelo qual, **recomenda-se o cumprimento deste requisito com a juntada das certidões ausentes.**

46. **Desta forma, é possível aferir que o processo necessita de alguns reparos técnicos, que estão em destaque no presente parecer, que, recomenda-se, sejam realizados.**

IV. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

47. Por todo o exposto, **opina-se pelo retorno dos autos à Secretaria solicitante para as adequações postas em destaque neste opinativo, bem como aquelas constantes na Lei 14.133/2021, e, após cumpridas as recomendações, prossiga os autos com seu regular trâmite.**

48. Com isto, opina-se pelo retorno à Secretaria solicitante para as adequações postas neste opinativo, bem como aquelas constantes na Lei 14.133/2021, e, após o cumprimento das recomendações, o presente processo administrativo poderá seguir seu regular trâmite.

49. É o parecer!

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2024.


DENISE PIRES DO PRADO

Assessora Jurídica
OAB/PR 82.027



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024

PROTOCOLO 0018.000004637/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72 e 75, inciso III da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S**", em favor da empresa **PROFEPAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 08.723.113/0001-27**, com o valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2024.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Assunto Fwd: ENC: contrato nº 077/2024

De <juraci@profepar.com>

Para <licitacoes@tamandare.pr.gov.br>

Data 13/06/2024 11:33



- CONTRATO 077.2024 - PROFEPAR DISPENSA 32.2024.pdf(~336 KB)
- 2 alteração fl-1.pdf(~821 KB)
- 2 alteração fl-2.pdf(~670 KB)
- 2 alteração fl-3.pdf(~718 KB)
- 2 alteração fl-4.pdf(~718 KB)
- 2 alteração fl-5.pdf(~684 KB)
- 2 alteração fl-6.pdf(~377 KB)

Olá bom dia;

Dpto Licitações; Aurea Maria

Bom dia Aurea, em anexo estamos enviando alteração contratual, pois o Dirceu não faz mais parte da empresa, a administração agora é da Maria Conceição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Conforme Termo de Referência. FAZER CONSTAR O NUMERO DO ORÇAMENTO 121067

qualquer duvido estamos a disposição

Juraci Fidelis - Gestor Adm.

----- Mensagem original -----

Assunto:ENC: contrato nº 077/2024

Data:13/06/2024 10:33

De:<financeiro@profepar.com>

Para:<juraci@profepar.com>

De: vendas02@profepar.com <vendas02@profepar.com>

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 10:29

Para: financeiro@profepar.com

Assunto: Fwd: contrato nº 077/2024

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: contrato nº 077/2024

Data:13/06/2024 08:50

De:Departamento de Licitações PMAT <licitacoes@tamandare.pr.gov.br>

Para:vendas02@profepar.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Avenida Emílio Johnson, n° 360 - CEP 83501-000
Fones: (41) 3699-8600 / 3699-8640
E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br
Almirante Tamandaré - Paraná

----- Mensagem original -----

Assunto: contrato nº 077/2024

Data: 11/06/2024 12:00

De: Departamento de Licitações PMAT <licitacoes@tamandare.pr.gov.br>

Para: comercial@profepar.com

Bom dia!

Segue em anexo o contrato nº 077/2024

Solicitamos que o mesmo seja assinado se possível de forma digital. Após assinado favor encaminhar a via assinada para nosso controle e arquivo.

Se optar por assinar de forma tradicional, o contrato deverá ser impresso em 3 vias, sendo que pelo menos uma das vias deverá ser reconhecida firma da assinatura.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Avenida Emílio Johnson, n° 360 - CEP 83501-000
Fones: (41) 3699-8600 / 3699-8640
E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br
Almirante Tamandaré - Paraná

--



Juraci Fidelis - Gestor Adm.

Rod. Dos Minérios, KM 15, 5154 - Almirante Tamandaré - PR

@ juraci@profepar.com

 Juraci Fidelis Profepar

 41 3699-1994 / 3666-0367

 41 99662-7419

João 3:16 - Porque Deus amou o mundo de tal maneira...

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME****NIRE:41205872909****CNPJ: 08.723.113/0001-27**

DIRCEU DA SILVA FERREIRA, brasileiro, comerciante, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.368.523-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 019.181.829-14, residente e domiciliado à Rua Quiri nº 03 casa 06, CEP: 83414-730, Bairro Embu, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, brasileira, comerciante, casada em Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG civil nº 5.0001.59-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº 775.689.159-72, residente e domiciliada à Rua, São Rafael, nº 05, CEP: 83501-430, Bairro Jardim Monte Santo, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, **ROSELI FIDELIS**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG Civil nº 6.216.567-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº 921.531.009-68, residente e domiciliada à Rua São Gerônimo, nº 08 Jardim Monte Santo CEP: 83501-190, na Cidade de Almirante Tamandaré Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME**, com sede e foro na Rodovia dos Minérios, nº 5154 Km 15 JARDIM Colonial CEP: 83504-000, na Cidade de Almirante Tamandaré Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205872909 em sessão de 13/02/2007, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.723.113/0001-27**, e primeira alteração de contrato social arquivada sob nº 20093021100 em sessão de 16/07/2009, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o Sr. **DIRCEU DA SILVA FERREIRA**, acima qualificado a qual vende a totalidade de suas 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente do País, aos sócios remanescentes assim distribuído: **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, a qual vende a quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País, e a sócia **ROSELI FIDELIS**, a qual vende uma quantia de 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do País.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá aos sócios remanescentes, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas efetuadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social passa a ser representado da seguinte forma:

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS	6.000	R\$ 6.000,00
ROSELI FIDELIS	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo (a) sócio (a) **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, na qualidade de sócio (a) administrativo, ao qual compete isoladamente o uso da sociedade e representação judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, modalidade, em operações, ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA QUINTA: Os administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob os efeitos dela apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: tendo em vistas as deliberações acima aprovadas, os sócios consolidam o contrato social que passa a ter a seguinte nova redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME**

NIRE:41205872909

CNPJ: 08.723.113/0001-27

**PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS
LTDA -ME**

NIRE:41205872909

CNPJ: 08.723.113/0001-27

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS, brasileira, comerciante, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade RG Civil nº 5.000159-8 SSO/PR e CPF/MF sob nº 775.689.159-72, residente e domiciliada à Rua Odinei de Lima Godoi, 233, Bairro Vale da Boa esperança, CEP: 83320-590 em Pinhais/PR.

ROSELI FIDELIS, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG Civil 6.216.567-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 921.531.009-68, residente e domiciliada a Rua São Gerônimo, 08 Jardim Monte Santo, CEP: 83501-190 em Almirante Tamandaré/PR, únicos sócios da empresa: **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME**, com sede e foro na Rodovia dos Minérios, nº 5154 km 15 loja "3" Bairro Jardim Colonial CEP: 83512-000, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205872909 em sessão de 13/02/2007, e nº 20093021100 em sessão de 16/07/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.723.113/0001-27, resolvem, consolidar contrato social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girara sob o nome empresarial de: **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA-ME**, com sede jurídica e foro sito à Rodovia dos Minérios nº 5154 CEP: 83504-000 km 15 Bairro Jardim Colonial, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME**
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27

NOMES	Nº DE QUOTAS	VALOR
MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS	6.000	R\$ 6.000,00
ROSELI FIDELIS	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	12.000	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será Comercio Varejista de Ferragens, Ferramentas, produtos Metalúrgicos e material de proteção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: administração da sociedade caberá ao sócio **MARIA DA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME
NIRE:41205872909
CNPJ: 08.723.113/0001-27**

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob os efeitos dela apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2016.



Maria C. F. Pereira Assis
MÁRIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS
Sócio Adminsitrador



Roseli Fidelis
ROSELI FIDELIS
Sócio Quotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

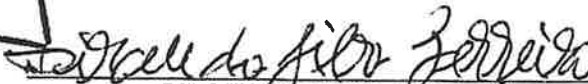
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

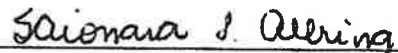
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE PROFEPAR COMERCIO
DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PRARAFUSOS LTDA-ME

NIRE:41205872909

CNPJ: 08.723.113/0001-27




DIRCEU DA SILVA FERREIRA
Socio Retirante


SAIONARA INES ALBRING
RG: 5.866.418-9 SSP/PR
Testemunha 1


ARLINDO ZORZAN
RG: 903.405576-5 SSP/RS
Testemunha 2

A presente alteração e contrato social
foi elaborada pela Técnica em
Contabilidade


MARIA LIZETE MERIGO
CRC/PR 042187/O-7







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 08:07 SOB Nº 20160638208.
PROTOCOLO: 160638208 DE 22/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160638208. NIRE: 41205872909.
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000066

Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
077/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
E A EMPRESA PROFEPAR COMERCIO DE
MATERIAIS DE PROTEÇÃO,
FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Extraordinária de Trabalho, Qualificação e Renda, **SILVANA APARECIDA NORBERTO**, portadora do RG nº 5.372.822-7 SESP/PR e CPF nº 873.707.279-04, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua São José nº 180, Jardim Monte Santo, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.113/0001-27 com sede na Rodovia dos Minérios nº 5154 Jardim Colonial Cidade de Almirante Tamandaré/ Paraná - KM 15, CEP 83504-000. Telefone (41) 3699-1994 e-mail comercial@profepar.com, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, brasileira, comerciante, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.0001.59-8 e CPF nº 775.689.159-72 residente e domiciliado em Almirante Tamandaré

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 032/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000004637/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. O prazo para iniciação do fornecimento dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.
2. Serão fornecidos os equipamentos conforme demanda necessária mensal.
3. Os equipamentos serão para atender a demanda dos funcionários que executam tarefas, conforme endereços relacionados abaixo:

1- Cemitério Sede - Rua Cel. Candido de Oliveira, 536 Centro;
2- Cemitério Tranqueira – Rua: João Berquo, 99 – Tranqueira;
3- Cemitério do Marmeleiro – Rua Valério Ferreira da Silva, s/Nº - Marmeleiro

4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Conforme Termo de Referência. *ORÇAMENTO 121067*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
15.452.0026.2.058	Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.30.00-1511	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.6. Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos com os pré-requisitos necessários;
- 8.7. Preencher a ficha de inscrição on-line no mínimo 05 (cinco) dias antes do início do curso;
- 8.8. Prestar informações aos técnicos do SENAI quando solicitado;
- 8.9. Obedecer às datas e horários para a realização das aulas e atividades avaliativas;
- 8.10. Fornecer informações quanto às especificidades dos participantes como: idioma e naturalidade estrangeira e indicações de deficiências que demandem adaptações do programa ofertado, ou previsão de profissionais especializados para o atendimento como intérprete de libras.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.12. A CONTRATANTE deverá indicar o local para instalação do kit didático pelo menos 15 dias antes do atendimento, disponibilizando espaço físico adequado para a instalação;

8.13. Providenciar segurança/vigilância no local da Unidade Móvel;

8.14. Verificar proximidade de sanitários em local que preserve a integridade dos alunos;

8.15. Manter os serviços de limpeza e conservação no ambiente de ensino da Unidade Móvel durante o período da atividade educacional;

8.16. Indicar um representante da Prefeitura e/ou Secretaria que acompanhará a instalação e dará suporte ao SENAI em eventuais dúvidas ou problemas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no processo administrativo;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;

9.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;

9.7. Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

9.8. Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 9.9. Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo;
- 9.10. Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso;
- 9.11. Definir, em comum acordo com a CONTRATANTE, as datas e horários para a realização das atividades propostas;
- 9.12. Cumprir o cronograma acordado com a contratante;
- 9.13. Emitir a certificação digital dos alunos concluintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) **Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF 462.445.499-53 e do Fiscal Aurea Maria Marodin - CPF 510.712.159-49

13.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

13.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

14.3. Tendo em vista que as empresas atualmente têm optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de **05/06/2024**.

14.4. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2024.



LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Secretaria Municipal de Administração e Previdência



**PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA**
MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS
Empresa Contratada

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Eleitoral para o Processo de escolha suplementar para a Eleição do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sendo esta composta pelos seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT;
CPF: 598.277.699-87.

- LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA.
CPF: 034.038.219-86.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS;
CPF: 017.465.319-08.

- DARCLÊ SUSAN WESTHEPAL DA CUNHA
CPF: 454.605.159-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:343BDDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2024

PROTOCOLO 0018.000007424/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA, MESMO ESPAÇO ONDE ESTÁ A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO", em favor da empresa PARQUEVARAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.478.728/0001-80, com o valor global de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:89BB0674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024 PROTOCOLO 0018.000004637/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024

PROTOCOLO 0018.000004637/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72 e 75, inciso III da Lei 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S", em favor da empresa PROFEPAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.723.113/0001-27, com o valor global de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:2D04EB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE
PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS
LTDA

PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.113/0001-27 com sede na Rodovia dos Minérios nº 5154 Jardim Colonial Cidade de Almirante Tamandaré/ Paraná - KM 15, CEP 83504-000. Telefone (41) 3699-1994 e-mail comercial@profepar.com, neste ato representado por seu representante legal, Sra. MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS, brasileira, comerciante, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.0001.59-8 e CPF nº 775.689.159-72 residente e domiciliado em Almirante Tamandaré

DISPENSA Nº 032/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000004637/2024

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

O prazo para iniciação do fornecimento dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

Serão fornecidos os equipamentos conforme demanda necessária mensal.

Os equipamentos serão para atender a demanda dos funcionários que executam tarefas, conforme endereços relacionados abaixo:

- 1- Cemitério Sede - Rua Cel. Candido de Oliveira, 536 Centro;
- 2- Cemitério Tranqueira - Rua: João Berquo, 99 - Tranqueira;
- 3- Cemitério do Marmeleiro - Rua Valério Ferreira da Silva, s/Nº - Marmeleiro

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Eleitoral para o Processo de escolha suplementar para a Eleição do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sendo esta composta pelos seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT;
CPF: 598.277.699-87.

- LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA.
CPF: 034.038.219-86.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS;
CPF: 017.465.319-08.

- DARCLÊ SUSAN WESTHEPAL DA CUNHA
CPF: 454.605.159-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2024

PUBLIQUE-SE

JÉSSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:343BDDA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2024

PROTOCOLO 0018.000007424/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA, MESMO ESPAÇO ONDE ESTÁ A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO”**, em favor da empresa **PARQUEVARAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.478.728/0001-80, com o valor global de **R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:89BB0674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024 PROTOCOLO
0018.000004637/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2024

PROTOCOLO 0018.000004637/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72 e 75, inciso III da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **“FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S”**, em favor da empresa **PROFEPAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.723.113/0001-27, com o valor global de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:2D04EB3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA PROFEPAR COMERCIO DE
MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E
PARAFUSOS LTDA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
QUE **CELEBRAM** ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE
PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS
LTDA

PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.113/0001-27 com sede na Rodovia dos Minérios nº 5154 Jardim Colonial Cidade de Almirante Tamandaré/ Paraná - KM 15, CEP 83504-000. Telefone (41) 3699-1994 e-mail comercial@profepar.com, neste ato representado por seu representante legal, Sra. **MARIA CONCEIÇÃO FIDELIS PEREIRA DE ASSIS**, brasileira, comerciante, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.0001.59-8 e CPF nº 775.689.159-72 residente e domiciliado em Almirante Tamandaré

DISPENSA Nº 032/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000004637/2024

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

O prazo para iniciação do fornecimento dos equipamentos, será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

Serão fornecidos os equipamentos conforme demanda necessária mensal.

Os equipamentos serão para atender a demanda dos funcionários que executam tarefas, conforme endereços relacionados abaixo:

- 1- Cemitério Sede - Rua Cel. Candido de Oliveira, 536 Centro;
- 2- Cemitério Tranqueira - Rua: João Berquo, 99 - Tranqueira;
- 3- Cemitério do Marmeleiro - Rua Valério Ferreira da Silva, s/Nº - Marmeleiro

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 32

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 032/2024

Descrição Resumida do Objeto* 2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

Dotação Orçamentária* 0601155420026205833903000151

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 13.900,00

Data Publicação Termo ratificação 11/06/2024

Data Abertura

Data Registro

18/06/2024

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

✓

Há cota de participação para EPP/ME?

✓

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

✓

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

✓

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.



Última atualização 27/06/2024

Local: Almirante Tamandaré/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE

Unidade compradora: 4100400 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76105659000174-1-000099/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PRODUTOS DE IPEs, - A Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego considera EPI " todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinando a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalhos a contratações de empresa de equipamentos de EPI, para os funcionários dos três Cemitérios do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.900,00

Itens

Arquivos

Histórico

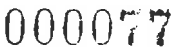
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LUVAS NEOPREX TAMANHOS 8/M /9/G / 10XG	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00	
2	MACACÃO DE BRIM M. LONGA TAMANHO P	6	R\$ 114,90	R\$ 689,40	
3	MACACÃO DE BRIM M. LONGA TAMANHO M	6	R\$ 157,69	R\$ 946,14	
4	MACACÃO DE BRIM M. LONGA TAMANHO G	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	
5	MACACÃO DE BRIM M. LONGA TAMNHP GG	10	R\$ 186,07	R\$ 1.860,70	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página



< Voltar



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS